



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDEÇÃO - PA.**



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

DESPACHO RATIFICANDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.001/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

Conforme exposição de motivos, bem como prévio parecer jurídico emitido, amparado no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: **VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ. 06.054.115/0001-45**, com sede na CJ Santos Dumont II, c/ Travessa Perebebui nº 1522 - Marco, no município de Belém - PA, representada pelo contador Augusto Cezar de Almeida Valente, CRC PA-020258/0-8, para prestação de serviços especializados de Assessoria na Gestão Contábil e Financeira e consultoria nas questões e seguintes tarefas: Gestão de Finanças e controle do Sistema Financeiro, Elaboração dos Balancetes Mensais, Elaboração de Relatórios de RREO e RGF, Elaboração dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, Elaboração da LDO e os anexos de metas Fiscais;

Valor mensal 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Com vigência até 31/12/2017, motivo pelo qual autorizo a publicação deste despacho, de acordo com a legislação inerente.

Redenção - PA, 27 de Janeiro de 2017.

WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do IPMR